



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura de Aloândia – Estado de Goiás torna pública que realizará CREDENCIAMENTO para credenciar empresas interessadas em ofertar o objeto abaixo descrito. O procedimento auxiliar será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.878/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vista à prestação de serviço contínuo de pagamento, **sem exclusividade**, de valores líquidos da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias e similares (indenizações e outros recebíveis) a servidores públicos municipais ativos e inativos, com possibilidade de inclusão de novos beneficiários e outros serviços a serem prestados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A quantidade de servidores, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários pagos mensalmente é de **aproximadamente 132 (cento e trinta e duas) pessoas** (dado médio referente ao mês de fevereiro de 2026) e os dados do perfil da folha de pagamento estão no Anexo do Termo de Referência.

1.1.2 As especificações dos serviços a serem prestados constam do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e não envolvem a administração (elaboração, processamento e gerenciamento) da folha de pagamento, que permanecerá sob a responsabilidade exclusiva do Prefeitura de Aloândia.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desse credenciamento as instituições financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os interessados poderão solicitar Credenciamento a partir da publicação do Edital.
- 2.3. O objeto deste credenciamento destina-se apenas às pessoas jurídicas, sendo vedada a participação de pessoas físicas.
- 2.4. Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que:
 - a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto do Credenciamento;
 - b) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Aloândia ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) tenham falência judicialmente decretada;

- d) estejam em dissolução ou em liquidação;
- e) possuam objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- f) se encontrem impossibilitada de licitar e contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União, e
- i) consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

2.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento agente público da Prefeitura Municipal de Aloândia e RPPS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III - DO ENVIO DAS SOLICITAÇÕES DE CADASTRAMENTO

- 3.1 Consoante o disposto no parágrafo único do inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021, este edital de credenciamento tem vigência até o dia 31/12/2026 e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
- 3.2 As instituições financeiras interessadas deverão encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, para comprasaloandia@gmail.com:
- a) o Pedido de Credenciamento (modelo no Anexo II deste Edital) devidamente assinado pelo representante legal da instituição;
 - b) os documentos de habilitação;
 - c) as declarações referentes ao item 3.4 (modelo no Anexo II deste Edital).
- 3.3 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I), assumindo o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 3.4 Juntamente com o pedido de credenciamento a instituição financeira deverá encaminhar as seguintes declarações (modelo no Anexo II deste Edital)
- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como com o valor da contraprestação definido.
 - b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;
 - c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e
 - d) que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5 A declaração falsa sujeitará a interessada às sanções previstas na legislação.
- 3.6 Os documentos apresentados no credenciamento deverão estar em nome da interessada, com um



único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO IV - DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão exigidas das instituições financeiras interessadas os seguintes documentos:

4.2. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, quando for o caso;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
 - e) no caso de cooperativa de crédito, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, e
- f) para o representante legal: cédula de identidade oficial e documentação que comprove a condição de representante.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da interessada, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;

4.5 Qualificação Técnica:

- a) Autorização funcionamento - documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN (Lei 4.595/1964,



artigo 10, inciso X).

Justificativa: *Compete privativamente ao Banco Central conceder autorização às instituições financeiras para que possam funcionar no país.*

4.6 Os documentos relativos às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF.

4.7 Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data de apresentação do pedido de credenciamento.

4.8 Se houver documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notarizados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Instituição Financeira interessada, serão verificados eventuais descumprimentos das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, e
- e) Consulta de instituições sob regime de resolução, mantido pelo BACEN.

SEÇÃO V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos na Seção III e IV serão analisados pela Comissão de Contratação.

5.2 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências e solicitar documentos adicionais para as interessadas, sanando, quando possível, eventual desconformidade, inclusive documentação vencida.

5.3 Após a análise da documentação, a Comissão de Contratação, através do Agente de Contratação, tornará pública a decisão sobre o credenciamento.

5.4. Os procedimentos adotados pela Comissão de Contratação na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

5.5 Todas as interessadas que cumprirem os requisitos de habilitação serão credenciadas junto à Prefeitura de Aloândia, cabendo a cada beneficiário optar pela Instituição Financeira Credenciada de sua preferência, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO VI – DOS RECURSOS

6.1 A interessada poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, observadas as demais condições dispostas no art. 165 de Lei. nº 14.133/2021.

6.1.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da interessada.



- 6.2. As razões do recurso devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico comprasaloandia@gmail.com.
- 6.3. O Agente de Contratação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 6.3.1. Caso o Agente de Contratação não reconsidere a decisão, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, que deve proferir a sua decisão.
- 6.4. A falta de manifestação motivada da interessada, no prazo definido, implicará decadência do direito de interpor recurso.

SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico comprasaloandia@gmail.com.
- 7.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.
- 7.3. A decisão será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Aloândia.

SEÇÃO VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação, o órgão ou a entidade convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual (Anexo III do Edital) pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3. O prazo de que trata o item 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.4. Previamente à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou site pertinente, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 8.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o limite de 10 (dez) anos.
- 8.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- 8.8. A assinatura do Contrato não implicará em exclusividade na prestação do serviço contínuo de pagamento.

SEÇÃO IX – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL E DO DESCRENCIAMENTO

- 9.1. Eventual revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 9.2. O presente credenciamento possui caráter precário, a Instituição Financeira Credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciada, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 9.2.1. A Instituição Financeira que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso



por escrito à Prefeitura de Aloândia.

9.3 A Prefeitura de Aloândia poderá realizar o descredenciamento quando houver:

9.3.1 pedido formalizado pelo credenciado;

9.3.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

9.3.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.3.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.4 O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 9.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens 9.3.2 e 9.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.6 Até a conclusão do processo de rescisão contratual o pagamento da folha deverá continuar sendo efetuado, caso a credenciada não regularize a sua situação

9.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com o credenciado que estiver irregular.

SEÇÃO X DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

10.1 A participação neste Credenciamento importa total ciência e concordância dos proponentes das condições deste Edital e seus anexos.

10.2 As interessadas obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

10.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, observando-se a legislação vigente.

10.4 As normas que disciplinam o Credenciamento a que se refere o presente Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

10.5 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Goiatuba/GO.

10.6 Não haverá disponibilização de área para a instalação de unidade bancária ou terminais de autoatendimento nas instalações da Prefeitura Municipal, a partir deste credenciamento.

10.7 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela apresentação dos documentos relativos a este credenciamento

Aloândia, 02 de março de 2026.

Weder Almeida Rodrigues
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários “**sem exclusividade**”, para gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento mensal dos Servidores Públicos Municipais (Prefeitura, Câmara e RPPS), ativos, inativos e pensionistas (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, prestadores de serviços e estagiários).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de operacionalizar pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores Públicos do Município de Aloândia, por meio de Instituição Financeira idônea, que ofereça serviços de qualidade, autorizada pelo Banco Central do Brasil.

3. CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA/GO, CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, e REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA será precedida de Chamamento Público, na forma de CREDENCIAMENTO, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Em caráter não exclusivo:

4.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA/GO, CÂMARA MUNICIPAL e RPPS, a serem creditados em contas de titularidade de seus servidores, vinculadas à instituição contratada.

4.1.2 A instituição financeira **CONTRATADA** será obrigada a assegurar, sem ônus para a **CONTRATANTE** e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.2 Sem caráter de exclusividade:

4.2.1 Concessão de crédito aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA/GO e CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, mediante consignação em folha de pagamento.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1 O prazo para assinatura do instrumento contratual (Anexo III do Edital) pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 5 (cinco) dias úteis.



5.2 O prazo de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6. INFORMES NECESSÁRIOS:

6.1. Tratam-se de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento, com possibilidade de ofertas de créditos consignados, sem exclusividade;

6.2. O pagamento dos Servidores Municipais é liberado sempre até o quinto dia útil do mês subsequente.

6.3. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário em parcela única, paga no mês de seu aniversário.

6.4. Pirâmide Salarial:

PIRÂMIDE SALARIAL PREFEITURA MUNICIPAL E RPPS				
FAIXA SALARIAL	EFETIVOS	COMISSIONADOS	APOSENTADOS/PENSIONISTAS	TOTAL
até 1.000,00	0	0	01	1
1.000,01 a 2.000,00	7	32	16	55
2.000,01 a 4.000,00	83	32	9	124
4.000,01 a 9.000,00	28	17	3	48
Acima de 9.000,00	3	1	0	4
TOTAL	121	82	29	232

BASE DE FOLHA
VALOR BRUTO DA FOLHA - EXECUTIVO e RPPS REFERÊNCIA- **FEVEREIRO/2026**
R\$ 890.187,59

CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA/GO - CNPJ: 00.597.111/0001-27

PIRAMIDE SALARIAL				
FAIXA SALARIAL	EFETIVOS	COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS	APOSENTADOS/PENSIONISTAS	TOTAL
até 1.000,00	0	0	0	0
1.000,01 a 2.000,00	0	0	0	0
2.000,01 a 4.000,00	0	01	0	01
4.000,01 a 9.000,00	0	10	0	10
Acima de 9.000,00	0	0	0	0
TOTAL	0	11	0	11

BASE DE FOLHA
VALOR BRUTO DA FOLHA - LEGISLATIVO REFERÊNCIA- **FEVEREIRO/2026**
R\$ 68.927,61



6.5 O Município determinará a data do pagamento, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte forma:

D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;

D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.

D + 1 = Data do crédito na conta do servidor, disponível para saque.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 não haverá remuneração direta por parte da Prefeitura, Câmara e AloândiaPrev à Instituição Financeira prestadora dos serviços objeto deste edital.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1. A **CONTRATADA** disponibilizará, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais, com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

9. DA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

9.1. A **CONTRATADA** é obrigada a manter no mínimo um Posto de Atendimento (PAB) ao cliente, ou Agência Bancária, ou correspondente bancário, funcionando diariamente, de segunda a sexta, de forma a atender a demanda, com obrigatoriedade de guichê de caixa (atendente pessoa física).

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

9.3. A Administração Municipal **não disponibilizará espaço físico para funcionamento do PAB ou agência**, sendo o custo de instalação por conta exclusiva da contratada.

10. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento dos vencimentos de seus servidores **exclusivamente** através da **CONTRATADA**.

10.2. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, margem consignável, nos vencimentos dos servidores, por ocasião de solicitação de empréstimos consignados;

10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como as demais informações solicitadas pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários.

10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

10.5. Disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores, através de crédito em conta salário, via transferência direta, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a **CONTRATADA**.



10.6. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Administração e/ou por outro Órgão Municipal designado pela **CONTRATANTE**.

10.7. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado êxito na execução do contrato a ser pactuado.

10.8. A **CONTRATANTE**, não assumirá, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quaisquer responsabilidades pelas atividades exercidas pela **CONTRATADA**.

10.9. A **CONTRATANTE**, não assumirá quaisquer responsabilidades pelos compromissos assumidos por seus servidores, perante a **CONTRATADA**, exceto nos casos de empréstimos consignados.

11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

11.1. Promover a abertura de contas dos servidores da **CONTRATANTE**, na modalidade conta-salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

11.2. Ter sistema informatizado compatível com o da **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar operações por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para adaptação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

11.4. Respeitar os limites de margem consignável para concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal, informações necessárias ao Departamento de Pessoal (RH) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA/GO.

11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração, seus servidores, e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, por parte da **CONTRATADA**.

11.6. Apresentar previamente à **CONTRATANTE** tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

11.6.1. A **CONTRATADA** deverá manter constantemente atualizada e a disposição dos Servidores Municipais, relação dos produtos e benefícios oferecidos pela instituição, com seus respectivos custos.

11.6.2. A **CONTRATADA**, não poderá cobrar tarifas sobre a movimentação da(s) conta (s) salário, mantida(s) em nome da **CONTRATANTE**, sendo que os créditos devidos aos servidores não implicará em custo para o erário Municipal.



11.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Reparar e/ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização, no decorrer da execução do contrato.

11.10. É vedada à **CONTRATADA** subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.11. A **CONTRATADA** é obrigada a manter no mínimo um Posto de Atendimento (PAB) ao cliente, ou Agência Bancária, ou correspondente bancário, funcionando diariamente, de segunda a sexta, de forma a atender a demanda, com obrigatoriedade de guichê de caixa.

11.12. A **CONTRATADA** assumirá todas as despesas e providências necessárias à legalização e funcionamento da Instituição Financeira vencedora da licitação (licenças, alvarás, autorizações, etc.)

11.13. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo pagamento de todos impostos, demais tributos, e eventuais penalidades aplicadas por autoridades das esferas Federal, Estadual e Municipal, em decorrência das atividades exploradas, durante a vigência do contrato.

11.14. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar em situação de **adimplência** junto ao INSS, FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

11.15. Identificar os funcionários com uso permanente de crachá da instituição.

11.16. Não haverá qualquer solidariedade entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos servidores da Instituição Financeira.

11.17. A instituição financeira **CONTRATADA** deverá assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES

12.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão iniciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços;

12.2. A Licitante vencedora que não possuir agência ou posto de atendimento no Município de ALOÂNDIA/GO deverá instalar e iniciar as operações em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo do funcionamento dos postos de atendimentos citado no item **9.1**, do presente termo.

13. PRAZO DE VIGENCIA

13.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, podendo ser rescindido de acordo com o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

14.1 Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de:
 - b.1) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal estimado da folha de pagamento, na hipótese de descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços.
 - b.1.1) O atraso superior a 16 (dezesesseis) dias poderá caracterizar a inexecução do contrato, com a sua consequente extinção unilateral e aplicação das penalidades decorrentes.
 - b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência e por dia útil de descumprimento, calculada sobre o valor mensal médio dos créditos de remunerações envolvidos nos últimos três meses em razão de descumprimento de quaisquer obrigações ou condições estabelecidas neste Instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas;
 - b.3) 0,5% (meio por cento) por dia, na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações de devolução de valores não creditados nas contas dos BENEFICIÁRIOS, reversão do crédito em caso de óbito do BENEFICIÁRIO ou decisão judicial e pagamento das remunerações aos BENEFICIÁRIOS nos prazos fixados pela Prefeitura de Aloândia.
 - b.4) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor da obrigação objeto de atraso, limitada a 8% (oito por cento) do respectivo valor, na hipótese da indisponibilidade do sistema ou falta de suporte técnico da Instituição Bancária para transmitir os arquivos de pagamento da folha.
 - b.5) 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução total;
- c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no b.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 – As sanções previstas dos subitens a, b.5 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos subitens b.1, b.2, b3 e b4.



ADM 2025/2028

14.4 - As sanções Advertência e Declaração de Idoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente às multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.5 - A **CONTRATADA** deverá comunicar os fatos de força maior e caso fortuito ao **CONTRATANTE**, imediatamente após a sua verificação, apresentando os respectivos documentos comprobatórios.

14.6 - No caso de reincidência comprovada de inobservância já notificada, caberá à **CONTRATADA** apresentar defesa ao **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da notificação de reincidência.

14.7 - A reincidência estará caracterizada quando verificadas duas ou mais inobservâncias em prazo inferior a 6 (seis) meses.

14.8 - Após a quinta notificação para a mesma Instituição Financeira por descumprimento de obrigações previstas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à hipótese de descredenciamento ou Rescisão Contratual – salvo a comprovada ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior.

14.9 - Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

- a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

Aloândia, 02 de março de 2026.

WILLIAN HENNER SILVA
Gestor Municipal



ANEXO II ***MODELOS***

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA:

DADOS DO INTERESSADO	
RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONES: (DDD) E-MAIL:	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
NOME: CARGO: RG Nº: CPF Nº: TELEFONES: (DDD) E-MAIL	

Pelo presente, apresenta-se e submete-se à apreciação desta Prefeitura, PEDIDO DE CREDENCIAMENTO referente à prestação de serviço contínuo de pagamento, **sem exclusividade**, de valores líquidos da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias e similares (indenizações e outros recebíveis) a magistrados, servidores, ativos e aposentados, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Aloândia, Câmara Municipal de Aloândia e AloandiaPrev, com possibilidade de inclusão de novos beneficiários e outros serviços a serem prestados.

Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos as documentações solicitadas.

_____, de ____ de _____. (Local e Data)

Identificação e assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)



DECLARAÇÕES

Empresa: _____ CNPJ: _____

Declaro que :

- a) estou ciente e concordo com as condições contidas neste Edital e seus anexos.
 - b) que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
 - c) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e
 - d) que cumpro reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.....



DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.

- 1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):
- 2. Endereço-sede da empresa e CEP:.....
- 3. CNPJ:.....
- 4. Contatos (telefone,e- mail):.....
- 5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF): Nome (completo):
- RG:.....CPF.....
- Nome (completo):.....
- RG:..... CPF:.....



ANEXO III - DO CONTRATO

CONTRATO X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DOS VALORES LÍQUIDOS DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ALOÂNDIA E ____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS**, , sediada na Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 1, Centro, em Aloândia – Goiás, CNPJ 01.345.537/0001-56, neste ato representado pelo seu, Senhor., no uso das atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o contido no **Processo Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2026** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto de presente Contrato é prestação de serviço contínuo de pagamento, **sem exclusividade**, de valores líquidos da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias e similares (indenizações e outros recebíveis) a servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e estagiários, com possibilidade de inclusão de novos beneficiários e outros serviços a serem prestados, observados o Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), e o Edital de Credenciamento ____/2026, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;



- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e este Contrato.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) enviar para **CONTRATADA** os dados necessários para pagamento até o dia útil anterior à data prevista para o crédito, bem como disponibilizar para a **CONTRATADA** saldo igual ao montante a ser creditado aos seus beneficiários.
- g) manter atualizados os dados cadastrais de seus beneficiários, de modo a garantir as informações necessárias à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de beneficiários.
- h) disponibilizar à **CONTRATADA** os recursos financeiros necessários à realização do crédito da folha de pagamento normal mensal, folha de pagamento complementar, folha de pagamento suplementar, folha de pagamento do 13º salário etc., com relação aos beneficiários que por ela optaram.
- i) observar as demais disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) iniciar a execução dos serviços após a assinatura entre as partes.
- b) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- c) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- e) Preservar o sigilo de todos os dados e informações a que tenha acesso, em decorrência do contrato firmado, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebra do sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa ou dolo.
- e.1) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- f) responsabilizar-se legal, administrativa e tecnicamente pelas etapas do processo de crédito das remunerações na(s) conta(s)-salário do(s) beneficiário(s), sob sua responsabilidade, zelando sempre pela integridade e sigilo das transações efetuadas.
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
- h) manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na abertura do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

informando ao

CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

- i) em caso de solicitação de descredenciamento, a **CONTRATADA** deve permanecer cumprindo suas obrigações por, no mínimo, 90 (noventa dias), ou a critério do **CONTRATANTE**.
- i.1) nessa hipótese a **CONTRATADA** deverá comunicar, em até 5 (cinco) dias úteis, tal fato a cada beneficiário a si correlacionado e em seguida reportar o cumprimento dessa obrigação ao **CONTRATANTE**.
- j) apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de algum serviço.
- k) observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais, para consecução dos fins a que se propõe o presente Contrato e o Termo de Referência.
- j) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.
- k) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**;
- l) acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
- m) prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos serviços colocados à disposição do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- n) responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o **CONTRATANTE** ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados.
- o) promover a abertura de contas dos beneficiários do **CONTRATANTE**, na modalidade conta-salário, efetuando, se for o caso, a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários.
- p) cumprir as normas relacionadas com os serviços de que trata o Termo de Referência.
- q) cumprir as disposições legais quanto à remuneração de seus empregados alocados para a execução dos serviços contratados, bem como quanto aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.
- q.1) O inadimplemento da **CONTRATADA** com referência a qualquer desses encargos acima não será motivo para transferir a responsabilidade ao **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a sua execução.
- r) informar, para o **CONTRATANTE**, um número telefônico e demais formas de comunicação exigidas neste Instrumento, além de um serviço de "helpdesk", durante todo o prazo de vigência do Contrato.
- s) designar um Agente Técnico de Ligação e informar ao **CONTRATANTE** em caso de substituição



- da designação do agente referenciado sempre que houver alteração.
- o) designar e informar ao **CONTRATANTE**, ainda, uma Agência Centralizadora de Pagamentos.
 - u) manter preposto durante o período de vigência do contrato, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços.
 - v) comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações de número de conta e de agência dos beneficiários.
 - w) manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do Contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
 - x) proceder, às suas expensas, a todas as adaptações de seus recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento das operações de crédito das remunerações e outras indenizações ao(s) beneficiário(s) e à fiscalização pelo **CONTRATANTE**.
 - y) Manter, ininterruptamente, a prestação dos serviços de crédito das remunerações atribuídos até a cessação da remuneração, término da vigência contratual ou transferência do domicílio bancário do beneficiário para outra **CONTRATADA**.
 - z) Enviar o resultado do processamento do arquivo de crédito ao **CONTRATANTE** em formato aberto de texto para antecipar ações de correções quando necessário pelo **CONTRATANTE**, quando necessário.
 - aa) Realizar o pagamento da remuneração ao beneficiário ou ao(s) seu(s) procurador(es) ou representante(s) legal(is) na data estabelecida pelo **CONTRATANTE**, atentando às exigências impostas pela legislação pertinente, sendo vedada qualquer discriminação ou postergação, independentemente do tipo de crédito, ainda que temporário, exceto em situações previstas em normas do BACEN.
 - bb) Garantir o acesso a suas dependências aos servidores da Administração incumbidos de fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços previstos neste projeto básico aos órgãos e/ou entidades pagadoras, sempre que demonstrada a sua necessidade.
 - cc) Cumprir, imediatamente, todo e qualquer novo serviço que venha a ser acordado entre as partes e formalizado em aditivo contratual, salvo deliberação de prazo diverso pelas partes.
 - dd) Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, não transferir a outra instituição bancária, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.
 - ee) observar as demais disposições do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único - A prorrogação será condicionada à manutenção da vantajosidade da contratação para o **CONTRATANTE**.

DO VALOR E DO REAJUSTE



CLÁUSULA SEXTA – Não haverá reajustes por se tratar de serviços não remunerados pela CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. **Parágrafo primeiro** – podem ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa de:

d.1) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal da folha de pagamentos, na hipótese de descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços.

d.1.1) O atraso superior a 16 (dezesesseis) dias poderá caracterizar a inexecução do contrato, com a sua consequente extinção unilateral e aplicação das penalidades decorrentes.

d.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência e por dia útil de descumprimento, calculada sobre o valor mensal médio dos créditos de remunerações envolvidos nos últimos três meses em razão de descumprimento de quaisquer obrigações ou condições estabelecidas neste Instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas;

d.3) 0,5% (meio por cento) por dia, na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações de devolução de valores não creditados nas contas dos BENEFICIÁRIOS, reversão do crédito em caso de óbito do BENEFICIÁRIO ou decisão judicial e pagamento das remunerações aos BENEFICIÁRIOS nos prazos fixados pela Prefeitura Municipal.

b.4) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor da obrigação objeto de atraso, limitada a 8% (oito por cento) do respectivo valor, na hipótese da indisponibilidade do sistema ou falta de suporte técnico da Instituição Bancária para transmitir os arquivos de pagamento da folha.

b.5) 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução total;

e) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no b.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo segundo – As sanções previstas dos subitens a, b.5 e c poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos subitens b.1, b.2, b3 e b4.

Parágrafo terceiro - As sanções Advertência e Declaração de Idoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente às multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá comunicar os fatos de força maior e caso fortuito ao **CONTRATANTE**, imediatamente após a sua verificação, apresentando os respectivos

documentos comprobatórios.

Parágrafo quinto - No caso de reincidência comprovada de inobservância já notificada, caberá à **CONTRATADA** apresentar defesa ao **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da notificação de reincidência.

Parágrafo sexto - A reincidência estará caracterizada quando verificadas duas ou mais inobservâncias em prazo inferior a 6 (seis) meses.

Parágrafo sétimo - Após a quinta notificação para a mesma Instituição Financeira por descumprimento de obrigações previstas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à hipótese de descredenciamento ou Rescisão Contratual – salvo a comprovada ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior.

Parágrafo sétimo- Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

- a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- e) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- f) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, conforme as hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – Por acordo, entre as partes, é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do parágrafo primeiro do mesmo artigo.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, entre as quais:

- a) Resolução CMN nº 5.058/2022: prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias e similares pelas instituições financeiras;
- b) Resolução CMN nº 5.060/2023: organização e o funcionamento dos bancos comerciais e dos bancos múltiplos;
- c) Resolução CMN nº 3.919/2010: normas sobre cobrança de tarifas pela prestação de serviços



- por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências;
- d) Resolução BCB nº 284/2023: procedimentos necessários à execução da portabilidade salarial de que trata a Resolução CMN nº 5.058/2022, e
 - e) Art. 36 da Lei nº 13.846/2019.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Comarca de Goiatuba – Estado de Goiás.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA QUINZE – A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia.

Aloândia-GO.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DOS VALORES LÍQUIDOS DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ALOÂNDIA E _____.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, , sediada na Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 1, Centro, em Aloândia – Goiás, CNPJ 01.345.537/0001-56, neste ato representado pelo seu

....., Senhor., no uso das atribuições, doravante denominado

CONTRATANTE, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, neste ato representada por seu, Senhor

....., doravante denominada INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pela Prefeitura de Aloândia;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Aloândia de que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A Prefeitura Municipal de Aloândia estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da Prefeitura de Aloândia, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela Prefeitura de Aloândia.

b. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela Prefeitura de Aloândia, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como



INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STF.

c. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do STF.

d. A Prefeitura de Aloândia, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
- a.1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES.
 - a.2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
 - a.3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.
- b. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do STF.
 - b.1. O consentimento mencionado na alínea “b”, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.
- c. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da Prefeitura de Aloândia.
 - d. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da Prefeitura de Aloândia, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Prefeitura de Aloândia.
- e. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.
 - f. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f.1. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, são únicas e exclusiva propriedade intelectual da Prefeitura de Aloândia.
 - g. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.



h. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo possuem prazo de validade indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Nesse caso, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Aloândia, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

b. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

c. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da Prefeitura de Aloândia.

d. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES.

e. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo que seja.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiatuba - GO, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do



presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sendo em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Aloândia-GO. ... dede

CONTRATANTE

CONTRATADA